



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 4 DE SETEMBRO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.293 - ANO: XV

Página 4 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

NILSON MESSA

Presidente da Comissão de Licitação
Nomeado Conforme Portaria 29/2020TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5005/2020

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à aquisição de passagens para transporte rodoviário.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Consiste o presente processo de licitação para aquisição de passagens de transportes coletivos com trajetos pré-definidos, sendo que parte das passagens será destinada ao trajeto de Ubiratã – Curitiba e Curitiba – Ubiratã por meio de ônibus convencional e outros de Campo Mourão – Curitiba por meio de ônibus leito cama já que esse tipo de veículo não tem saída de Ubiratã. A fim de atender os servidores que vão a Capital para tratar de assuntos de interesse público (visto que o Governo do Estado e seus diversos órgãos estão sediados lá e muitas questões exigem a presença em reuniões, audiências ou uma reivindicação mais resoluta pessoalmente), também atenderão a demanda daqueles que se deslocam para realização de cursos que objetivam aperfeiçoá-los e capacitá-los para melhor execução do seu trabalho oferecendo assim melhor atendimento a população ubiratanense, considerando que os treinamentos mais qualificados dos formadores mais consagrados na área pública acontecem com maior frequência em Curitiba, incluindo eventos organizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Tal procedimento, também oferece auxílio transporte nas ligações (Ubiratã – Curitiba, Ubiratã – Jesuítas, Ubiratã – Nova Aurora, Ubiratã – Nova Cantu, Ubiratã – Roncador, Ubiratã – Iretama, Ubiratã – Cataporanga, Ubiratã – Pitanga, Ubiratã – Guarapuava, Ubiratã – Prudentópolis, Ubiratã – Ponta Grossa em ambos os sentidos) que são atendidas unicamente pela empresa Nordeste Transportes LTDA, quando necessário: a pacientes, aos usuários da política de assistência social de acordo com a lei municipal nº 1611/2007 atendendo os termos prescritos no artigo 10, dentre outros. Dessa forma, em virtude da disposição somente de uma empresa de ônibus que faça esses trajetos não há à Administração Municipal outra escolha considerando que o serviço é indispensável e a alternativa mais viável ao município.

Vale ressaltar que as quantidades de passagens foram reduzidas, considerando a baixa utilização nos últimos meses devido à pandemia, porém não podemos ficar sem um contrato vigente para possíveis emergências.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

NORDESTE TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o 76.299.270/0001-07, situada na Av. Afonso Botelho, nº 708, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP nº 87301-040, Telefone nº (44) 3518-4000.

5. PRAZO PARA ASSINATURA:

5.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato e termos de aditamentos que se fizerem necessários.

5.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, ou enviar por e-mail com assinatura digital.

6. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$- 34.500,10 (trinta e quatro mil quinhentos reais e dez centavos).

7. VIGÊNCIA:

12 meses, a contar da data do presente Termo.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0301 – 0402 – 0501 – 0601 – 0701 – 0801 – 1201

Despesa Orçamentária: 15028 – 15047 – 15051 – 15084 – 15124 – 15130 – 15160

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: próprio

9. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE 01						
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
1	1	Bilhete de passagem de ônibus leito cama Campo Mourão a Curitiba.	40	UN.	179,77	7.190,80
1	2	Bilhete de passagem de ônibus leito cama Curitiba a Campo Mourão.	40	UN.	179,77	7.190,80
1	3	Bilhete de passagem de ônibus convencional Ubiratã a Curitiba.	50	UN.	170,28	8.514,00
1	4	Bilhete de passagem de ônibus convencional Curitiba a Ubiratã.	50	UN.	172,09	8.604,50
1	5	Bilhete de passagem de ônibus convencional referente as ligações de	1	gb	3.000,00	3.000,00

Ubiratã para: Jesuítas, Nova Aurora, Nova Cantu, Roncador, Iretama, Cataporanga, Pitanga, Guarapuava, Prudentópolis, Ponta Grossa e vice e versa.					
TOTAL:					R\$ 34.500,10

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubiratã - Paraná, 03 de setembro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

NERI WANDERLIND

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 29/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 94/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5006/2020

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à aquisição de placas destinadas aos veículos da frota municipal.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

2.1. Considerando a legislação vigente, é obrigatório que todos os bens móveis que trafegam por vias públicas possuam placas de identificação Mercosul. Além disso, há o desgaste de placas em veículos já emplacados ocasionados pelo tempo ou até mesmo por danos e avarias. Logo, é necessária a troca das placas veiculares. Ainda, há a aquisição de veículos novos por parte do Município, sendo obrigatório o emplacamento dos mesmos.

Conforme documento anexo há no Município de Ubiratã somente duas empresas credenciadas perante o DETRAN-PR para fornecimento de placas veiculares: Falcão Placas para Veículos LTDA-ME, e Placas MERCOSUL. Além disso, foi enviado e-mail para empresas que se encontram próximo a Ubiratã, das quais não obtivemos resposta. Portanto, considerando os princípios da celeridade, isonomia e impessoalidade e, também, o princípio da indisponibilidade do interesse público, ao calcular preços com custo de deslocamento às cidades vizinhas, torna-se mais caro a aquisição destes itens fora dos limites do Município, além de considerar a nova legislação que determina que o emplacamento seja realizado pelo proprietário do veículo.

A quantidade foi estimada levando em consideração o atual estado de pandemia, a demanda utilizada no atual exercício e, também, a eventual necessidade de troca de placas já existentes em conformidade com a nova legislação. Ressaltamos que o presente procedimento visa atender aos veículos de todas as secretarias municipais.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

FALCÃO PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.576.255/0001-71, situada na Rua Joaquim Ferreira Lúcio, nº 339, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 9981-5555.

5. PRAZO PARA ASSINATURA:

5.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato e termos de aditamentos que se fizerem necessários.

5.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, ou enviar por e-mail com assinatura digital.

6. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 1.387,50 (um mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

7. VIGÊNCIA:

12 meses, a contar da data do presente Termo.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0306

Despesa Orçamentária: 11257

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: próprio

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã - Paraná, 03 de setembro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito - NERI WANDERLIND

Presidente da Comissão de Licitação - Nomeado Conforme Portaria 29/2020

